DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quarta-Feira, 13 de Fevereiro de 2019 - Edição nº 371

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019: "Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para suprir as necessidades dos alunos da rede publica municipal."
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.
- RESUMO DO CONTRATO N° 037/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019.
- RESUMO DO CONTRATO N° 035/2019 - VINCULADO AO CONVITE Nº 004/2019.
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2017 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Pregão Presencial nº. 007/2019

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **26 de Fevereiro de 2019 às 08h30min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Por Item**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para suprir as necessidades dos alunos da rede publica municipal, conforme especificações mínimas constantes no anexo I. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 12/02/2019. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 013/2019**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação dos equipamentos de ar condicionado nos PSFs da sede e dos Distritos de Nova Colina e Cedro do Município de Boninal, Estado da Bahia.

CONTRATADA: ESRC SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.492.006/0001-87, com sede na Rua Padre Justiniano Costa, nº 184, Bairro Boa Vista, Seabra / BA – CEP: 46900-000. **Valor Global**: R$1.913,00 (um mil novecentos e treze reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 037/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **ESRC SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.492.006/0001-87, com sede na Rua Padre Justiniano Costa, nº 184, Bairro Boa Vista, Seabra / BA – CEP: 46900-000.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação dos equipamentos de ar condicionado nos PSFs da sede e dos Distritos de Nova Colina e Cedro do Município de Boninal, Estado da Bahia.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÕES:

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Atividade: 33.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$1.913,00 (um mil novecentos e treze reais)

VIGÊNCIA: de 13/02/2019 a 30/04/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/2019

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 035/2019 - VINCULADO AO CONVITE Nº 004/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurelio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.979.139/0001-70, com sede na Rua Mario Teixeira, nº 244 - A, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi / BA – CEP: 46430-000.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para serviços comuns de engenharia, referente a perfuração de poço artesiano tubular e revestimento de poços artesianos nos distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal – BA.

FUDAMENTO LEGAL– A despesa teve como base o Convite nº 006/2018 fundamentada na Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
E Outras

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quainhentos reais)

VIGÊNCIA: de 12/02/2019 a 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2019.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2017 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **RD LOCAÇÃO TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.963.438/0001-99**,** com endereço comercial Rua Belo Horizonte, nº 90 – Sala 11 – Bairro Barra – CEP 40140-380 – Salvador - BA, representado neste ato pelo o Sr. **Adson Azevedo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0572025912, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 788.502.235-87, com endereço na Rua Doutor Adroaldo Soares de Albergaria, nº 53, Apto. 5, Monte Serrat, Salvadpr - BA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 17 de março de 2017, sob nº 058/2017, fica acrescido em ***R$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)***, passando de R$1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais), para ***R$1.914.000,00 (um milhão novecentos e quatorze mil reais)***, alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 058/2017, perfazendo um percentual de **10% (dez por cento)** do valor originário do contrato em epigrafe:

FUDAMENTO LEGAL– Art. 65, Inc. I, letra “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÕES:

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Proj. Ativ.: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Proj. Ativ.: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Proj. Ativ.: 2.018 – Manutenção da Coordenadoria de Educação, Planejamento e Supervisão de Ensino Fundamental.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura.
Proj. Ativ.: 2.022 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.04.100 – FUNDEB.
Proj. Ativ.: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.04.100 – FUNDEB.
Proj. Ativ.: 2.052 – Gestão das ações Educacionais – Rec. Vinculados.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: ***R$*174.000,00 *(cento e setenta e quatro mil reais).***

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/02/2019

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

CONVITE Nº 006/2019

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, torna publico que no dia **20 de Fevereiro de 2019, às 09h00min**, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao **Convite nº 007/2018**, sendo tipo menor preço **POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP 46740-000 – Boninal / BA.
HORA: até as 09h00min.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos, serviços de recarga de toners e cartuchos, troca de cilindro de toners e cartuchos para a manutenção das impressoras e copiadoras, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA, de acordo com as especificações e itens conforme descritos no ANEXO I, que fazem parte integrante deste edital.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.4 – Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.6 – Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

4.0 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

4.1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal – BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

4.2 – As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".

4.3 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representado legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

5.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou representante da Secretaria de Administração.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 2.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 2.004 – Manutenção das Unidades de Controle Interno.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.008 – Manutenção da Divisão de Pessoal e Recursos Humanos.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.03.000 - Secretaria de Finanças.
Elemento de despesa: 2.011 – Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.03.000 - Secretaria de Finanças.
Elemento de despesa: 2.012 – Manutenção do Departamento de Tributos e Arrecadação.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.03.000 - Secretaria de Finanças.
Elemento de despesa: 2.013 – Manutenção da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.015 – PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40% Fundamental
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.025 – PAB - Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.026 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.073 – Manutenção das Ações do Nuc. De Apoio a Saúde da Família.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), para a prestação de serviços gráficos, serviços de recarga de toners e cartuchos, troca de cilindro de toners e cartuchos para a manutenção das impressoras e copiadoras, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 02 – PROPOSTA"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), para a prestação de serviços gráficos, serviços de recarga de toners e cartuchos, troca de cilindro de toners e cartuchos para a manutenção das impressoras e copiadoras, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.

7.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.2 – Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 – A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

7.3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.0 – HABILITAÇÃO

8.1 – O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.
8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.5 – Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.5.1 – Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de cumprimento do ARt. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO IV** do Edital.

e) Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido – **ANEXO VI** do Edital.

II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

9.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;

9.1.1 – Preço unitário e total, em moeda corrente no Pais e de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

9.1.2 – Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;

9.1.3 – Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

9.1.4 – Indicar prazo de entrega igual ou inferior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

9.1.6 – Assinatura do responsável legal da empresa;

9.1.7 – Indicação da razão social e do CNPJ.

9.1.8 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

10.0 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço POR ITEM.

10.3 – Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.3.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado;

10.3.3 – apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.4 – apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.3.5 – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.9 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

12.0 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

a) – 100% (cem por cento) em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

12.1.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.0 – SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

13.2.2 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 – RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capitulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

14.1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;
14.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
14.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
14.1.5 – Anexo V – Minuta Contratual;
14.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato superveniente de Habilitação
14.1.7 – Anexo VII – Protocolo de Recebimento do Convite.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.2 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

14.3.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 – Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 – 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

14.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 07 de Fevereiro de 2019.

AUELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos, serviços de recarga de toners e cartuchos, troca de cilindro de toners e cartuchos para a manutenção das impressoras e copiadoras, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos serviços gráficos, serviços de recarga de toners e cartuchos, troca de cilindro de toners e cartuchos discriminados neste Anexo I – Termo de Referencia para atendimento as Secretarias Municipais, em suas atividades gerais , atividades diversa e às Escolas de Ensino Fundamental e aos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, , bem como atender as necessidades das Secretarias Municipais em usos diversos, como nas Unidades de Saúde, Hospital Municipal, Programas de Assistência Social e nas sedes das demais Secretarias Municipais do município de Boninal – BA em suas atividades gerais.

EPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant	Unid
01	FICHA DO ALUNO – PAPEL 75G FORMATO 20X297MM IMPRESSÃO 1X1 OFFSET FRENTE E VERSO	1500	UNIDADE
02	DIÁRIO DE CLASSE – 1º ANO ENCADERNADO CAPA DURA COLORIDA FRENTE E VERSO	30	UNIDADE
03	DIÁRIO DE CLASSE – 2º ANO ENCADERNADO CAPA DURA COLORIDA FRENTE E VERSO	30	UNIDADE
04	DIÁRIO DE CLASSE – 3º ANO ENCADERNADO CAPA DURA COLORIDA FRENTE E VERSO	30	UNIDADE
05	DIÁRIO DE CLASSE – 4º ANO ENCADERNADO CAPA DURA COLORIDA FRENTE E VERSO	30	UNIDADE
06	DIÁRIO DE CLASSE – 5º ANO ENCADERNADO CAPA DURA COLORIDA FRENTE E VERSO	30	UNIDADE
07	DIÁRIO DE CLASSE – MULTSSERIADO ENCADERNADO CAPA DURA COLORIDA C/144 FLS FRENTE E VERSO	30	UNIDADE
08	DIÁRIO DE CLASSE – FREQUENCIA ENCADERNADO CAPA DURA COLORIDA C/88 FLS FRENTE E VERSO	30	UNIDADE
09	DIÁRIO DE CLASSE – RENDIMENTO ENCADERNADO CAPA DURA COLORIDA C/50 FLS FRENTE E VERSO	30	UNIDADE
10	DIÁRIO DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL ENCADERNADO CAPA DURA COLORIDA C/61 FLS FRENTE E VERSO	30	UNIDADE
11	CALENDÁRIO ESCOLAR PAPEL CARTÃO COLORIDO FORMATO A4	500	UNIDADE
12	CERTIFICADO PAPEL CARTÃO COLORIDO FORMATO A4	1000	UNIDADE
13	FOLDER PAPEL CARTÃO COLORIDO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS FORMATO A4	1000	UNIDADE
14	FOLDER PAPEL COMUM COLORIDO FRENTE E VERSO COM 3	1000	UNIDADE

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	DOBRAS FORMATO A4		
15	ADESIVO PARA PASTAS COLORIDO FORMATO A4	2000	UNIDADE
16	CARTAZ DE ANUNCIO PAPEL CARTÃO FORMATO A3	2000	UNIDADE
17	CARTAZ DE ANUNCIO PAPEL CARTÃO FORMATO A4	1000	UNIDADE
18	CARTAZ DE ANUNCIO PAPEL COMUM FORMATO A3	1000	UNIDADE
19	CARTAZ DE ANUNCIO PAPEL COMUM FORMATO A4	2000	UNIDADE
20	PASTA COM BOLSA FORMATO A3	2000	UNIDADE
21	TALÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS MÉDIO COM 100 FOLHAS PICOTADO CORTE RETO	300	TALOES
22	TALÃO CONTROLE DE COMBUSTIVEL PEQUENO COM 100 FOLHAS CORTE RETO	300	TALOES
23	BLOCO PAPEL TIMBRADO GRANDE COM 100 FOLHAS CORTE RETO	200	BLOCOS
24	BLOCO PAPEL TIMBRADO MEDIO COM 100 FOLHAS CORTE RETO	200	BLOCOS
25	BLOCO PAPEL TIMBRADO PEQUENO COM 100 FOLHAS CORTE RETO	200	BLOCOS
26	LAUDO SOLICITAÇÃO DE AIH FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE	1000	UNIDADE
27	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	1000	UNIDADE
28	CADASTRO INDIVIDUAL FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	1000	UNIDADE
29	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	4000	UNIDADE
30	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	1000	UNIDADE
31	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	300	UNIDADE
32	FICHA DE PROCEDIMENTO FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	300	UNIDADE
33	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	2000	UNIDADE
34	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL COLORIDA FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	500	UNIDADE
35	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	300	UNIDADE
36	FICHA PAA – PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL 75G BRANCO FORMATO A4 IMPRESSÃO PRETO E BRANCO OFFSET	7000	UNIDADE
37	BLOCO DE RECEITUARIO BRANCO C/100 FOLHAS FORMATO MEIO OFICIO PAPEL 75G IMPRESSÃO OFFSET	200	BLOCO
38	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO C/100 FOLHAS PAPEL 75G IMPRESSÃO OFFSET	100	BLOCOS
39	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - PAPEL 75G BRFANCO FORMATO 210X297MM IMPRESSÃO 1X0 OFFSET KIT C/2 FLS	500	UNIDADE
40	FICHA DE PROCEDIMENTOS - PAPEL 75G BRFANCO FORMATO 210X297MM IMPRESSÃO 1X0 OFFSET KIT C/2 FLS	500	UNIDADE
41	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - PAPEL 75G BRFANCO FORMATO 210X297MM IMPRESSÃO 1X0 OFFSET KIT C/2 FLS	500	UNIDADE
42	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - PAPEL 75G BRFANCO FORMATO 210X297MM IMPRESSÃO 1X0	500	UNIDADE

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	OFFSET KIT C/2 FLS		
43	ADESIVOS PARA PASTA PERSONALIZADA 15x8	500	UNIDADE
44	IMPRESSÃO COLORIDA A4 PAPEL COMUM	1000	UNIDADE
45	INFORMATIVOS FORMATO FECHADO 210X297 FRENTE E VERSO	500	UNIDADE
46	PANFLETOS 1/4 PAPEL COUCHET 115G, 4X0	500	UNIDADE
47	CARTÃO DE HOMENAGEM 15X10, PAPEL 180G, 4X0	500	UNIDADE
48	CARTAZ DE ANUNCIO, PAPEL COUCHET 115G, FORMATO A3	500	UNIDADE
49	PASTAS PERSONALIZADA, PAPEL TRIPLEX FORMATO FECHADO 15X20	200	UNIDADE
50	BANNER EM LONA	20	M²
51	PLACA DE SINALIZAÇÃO FAIXADA ARMAÇÃO EM METALOM ACABAMENTO EM ALUMINIO LONA IMPRESSA	15	M²
52	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, PAPEL 180G, F/V, PRETO E AZUL	200	UNIDADE
53	RECARGA DE TONER HP 85A	300	UNIDADE
54	RECARGA DE TONER HP 17A	100	UNIDADE
55	RECARGA DE TONER HP 78A	200	UNIDADE
56	RECARGA DE TONER HP 35A	200	UNIDADE
57	RECARGA DE TONER HP 83A	200	UNIDADE
58	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA	50	UNIDADE
59	RECARGA DE TONER HP 12A	20	UNIDADE
60	TROCA DE CILINDRO TONER HP 35A / 36A / 85A / 78A / 83A	200	UNIDADE

FORNECIMENTO: O objeto deste certame serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Administração.

Boninal / BA, 07 de Fevereiro de 2019.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

Convite nº 006/2019

Descrição do Objeto

OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços gráficos, serviços de recarga de toners e cartuchos, troca de cilindro de toners e cartuchos para a manutenção das impressoras e copiadoras, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

Valor global da Proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome da empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ

Atenciosamente,

_____
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite nº 006/2019

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr(a) _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade convite nº 006/2019, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa
Obs: carimbo padronizado da empresa

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Convite nº 006/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 026/2019, Convite nº 006/2019 que não mantemos em nosso quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, nem tão pouco menores de 16 (dezesseis anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

_____
(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO Nº ___/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRAFICOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, TROCA DE CILINDRO DE TONER E CARTUCHOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – CONVITE Nº 006/2019.

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, estabelecida na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Cidade de Boninal/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brito, nº 11, Bairro Centro, Boninal/BA, inscrito no CPF sob o n° 268.793.795-91 e na C.I nº 02325792-02 SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e CPF/MF nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2019, Convite nº 006/2019, têm entre si justo e acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - Constitui objeto deste contrato, a Contratação da empresa _____, prestadora de serviços gráficos, serviços de recarga de toners e cartuchos, troca de cilindro de toners e cartuchos para a manutenção das impressoras e copiadoras, conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

§ 2º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia autorização e expressa autorização do seu titular, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe der causa.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executados em regime de empreitada por tipo MENOR PREÇO UNITARIO, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e serão acompanhados e fiscalizados pela equipe técnica do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto deste Contrato será a partir do dia da expedição da ordem de serviços e seu termino para o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 1º A CONTRATADA não poderá dar início aos serviços, objeto deste Contrato, antes da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviços, salvo autorização do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

§ 2º - Os prazos de início, da etapa de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual pela CONTRATADA poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados pela COPNTRATADA e aceitos pela CONTRATNTE;

§ 3º Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, concomitante com a data do recebimento da Ordem de Serviços por parte da empresa contratada indo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para e execução do objeto do presente contrato, é de ***R$*** _____ ***(_____)*** conforme quantitativos e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme atestado de execução final dos serviços emitido pela secretaria responsável a qual emitiu a ordem de serviços;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução final do serviço;

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

§ 5º - Os valores do presente contrato serão irreajustáveis.

§ 6º - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - São conferidos a CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59; no § 2º do art. 79 e 109, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

I – Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e nas propostas, obedecido aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II – Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

IV – Manter na direção dos serviços pessoal devidamente capacitado para execução do objeto, conforme as condições gerais de contratação do edital, executar e acompanhar tecnicamente ao serviço.

V – Contratar pessoal idôneo, que assegure a execução satisfatória dos serviços durante a vigência deste Contrato;

VI – Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

VII – Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

VIII – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

IX – Refazer, às suas expensas, os serviços executados que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção.

X – Responder pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços, objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior apurados na forma da legislação vigente;

XI – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência do presente Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XII – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

XIII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e Edital de Convite, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, devidamente caracterizados;

XIV – Manter no local dos serviços, pessoal necessário ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados, devendo este custo ser computado nas Despesas Indiretas da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - O regime jurídico deste contrato à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – Constitui obrigação da CONTTRATANTE, além das constantes dos artigos 55, § 3 e do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

I – Coordenar e acompanhar os trabalhos de supervisão, de gerenciamento e de fiscalização na execução do objeto do presente Contrato, através do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências a seu critério exija medidas corretivas;

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

III – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;

§ 3º - É assegurado à CONTRATANTE, o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução dos serviços.

§ 4º - A fiscalização da CONTRATANATE poderá sustar quaisquer serviços em execução, e conseqüentemente os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

§ 5º - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses que couber, somente produzirão efeitos desde que feitos por correspondência oficiais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 2.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 2.004 – Manutenção das Unidades de Controle Interno.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.008 – Manutenção da Divisão de Pessoal e Recursos Humanos.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.03.000 - Secretaria de Finanças.
Elemento de despesa: 2.011 – Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.03.000 - Secretaria de Finanças.
Elemento de despesa: 2.012 – Manutenção do Departamento de Tributos e Arrecadação.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.03.000 - Secretaria de Finanças.
Elemento de despesa: 2.013 – Manutenção da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.015 – PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40% Fundamental
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.025 – PAB - Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.026 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.073 – Manutenção das Ações do Nuc. De Apoio a Saúde da Família.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Capítulo III, Seção I, Art. 58, IV; Capítulo III, Seção V, Arts. 77 e 80; Capítulo IV, Seção I, Art. 81 e Seção II; Arts. 86e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulas:

I . Advertência;

II. Multa sendo;

a) – Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderá ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Contratante, ou através de ação judicial.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
Parágrafo Único – As multas previstas no inciso II desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial desse Contrato.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, desde que cabível à presente contratação, resguardas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

§ 1º - O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – CONVITE Nº 006/2019 e todos seus anexos;

§ 2º - A Proposta financeira da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto este Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

§ 1º - Os acréscimos que se fizerem necessários por ocasião da execução dos serviços, serão objetos de alteração contratual observada o disposto no § 1º do art. 65 a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização da CONTRATANTE, aprovação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer e Homologação do Ordenador de Despesas, obedecendo ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato. Os serviços extras somente serão pagos pela PREFEITURA, quando previamente justificados pela fiscalização da CONTRATANTE e aceita a justificativa pelo Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, a seu exclusivo critério.

§ 4º - Caberá à fiscalização competente da CONTRATANTE, a incumbência de justificar todos e quaisquer acréscimos, mediante a emissão e relatório de acompanhamento, para fim de apreciação do

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Departamento de Cultura, Esporte e Lazer da CONTRATANTE, que decidirá sobre a conveniência de autorizar ou não a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em 03 (três) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será registrado unilateralmente e mantido em arquivo cronológico, inclusive de seu extrato, publicado no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, nos termos em que dispõem os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Nos termos do artigo 55, § 2º, a Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Boninal / BA, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BONINAL
Aurelio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx – Rep. Legal
Contratada

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação)

Convite nº 006/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 026/2019, Convite nº 006/2019, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Inexiste fato impeditivo para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII
(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE		
Razão Social do (a) Convidado (a):		**CNPJ:**
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Objeto: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos, serviços de recarga de toners e cartuchos, troca de cilindro de toners e cartuchos para a manutenção das impressoras e copiadoras das secretarias do Município de Boninal – BA.		
Modalidade de Licitação: CONVITE	**Número:** 006/2019	**Processo Licitatório:** 026/2019

Recebi da **Prefeitura Municipal de Boninal/BA,** através da Comissão Permanente de Licitações, uma copia do Edital de Carta Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao Convite nº 006/2019, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão **às 09h00min do dia 20 de Fevereiro de 2019**, na sede da Prefeitura situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro Boninal/BA, no Setor de Licitações.

_____/ ____, de _____ de

_____
Assinatura do Representante da Licitante

Carimbo do CNPJ da Licitante	Declaramos que a empresa acima identificada recebeu o edital de convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº 006/2019, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço. _____ Milton José de Souza Presidente da CPL

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinados aos alunos da rede publica municipal.**

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
14. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
18. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
19. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
20. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
21. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
22. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
23. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

1.1- **O MUNICIPIO DE BONINAL**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento na Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2- A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 26 de Fevereiro de 2019**, **às 08h30min,** no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.

1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital devidamente impresso, poderão obter cópia no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, devidamente impressa, que estará à disposição, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinada aos alunos da rede publica municipal de ensino conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação e;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006.

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou, cópia autenticada em cartório.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços**.**

4.6 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

4.7 – O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/200).

4.8 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.9. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

4.9.1. A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

4.9.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

4.9.3. A declaração da licitante de entrega das amostras, emitida pela nutricionista ou servidor(a) substituo(a), deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, devendo ser entregue concomitantemente ao credenciamento

4.10. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 4.1, 4.2, e 4.9.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 4.9.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo em anexo**) em envelope próprio,** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
"PROPOSTA DE PREÇOS"

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinados aos alunos da rede publica municipal.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
"DOCUMENTAÇÃO"

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinados aos alunos da rede publica municipal.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
1 – Razão Social da licitante;
2 - Nº do CNPJ/MF;
3 - Endereço completo;
4 -Telefone;
5 - Endereço Eletrônico para contato;
6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - Cotação por item, **marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

6.2.4 - PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 04 (quatro) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - *Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;*

7.1.3- *Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotados o critério de* ***MENOR PREÇO POR ITEM*** *observados os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;*

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.4 – *A qualidade dos produtos ora licitados serão submetidos à teste de aceitabilidade coordenado pela nutricionista do Município, bem como pelos membros do conselho correspondente, para verificação da aceitabilidade da proposta do licitante classificado como menor preço e que preencher as condições de habilitação previstas neste edital, nos termos da Resolução RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Artigos 25 e seguintes,*

7.1.5- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.7- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.9 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.10 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.11 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.17- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.19- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.20- O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.21- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;

b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;

c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) - Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;

g) Alvará de Vigilância Sanitária;

h) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93**;**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

a) g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação **(**conforme modelo em anexo);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

09- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. No intuito de controlar a qualidade da alimentação escolar, é obrigatória a entrega de amostras, nos termos das disposições relacionadas abaixo e com fundamento na Resolução RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Artigos 25 e seguintes;

9.2 - Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens referentes ao Pregão Presencial até o dia 25 de fevereiro de 2019 das 08h00min às 11h00min, no setor de merenda situado na Av Professor Armênio Santana Paiva, s/nº, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA para

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

analise das mesmas, a serem entregues na presença da Nutricionista do Município a qual emitira a Declaração de Entrega das Amostras, constando marca e todas as demais especificações para descrição correta do produto, no atendimento pleno do objeto do certame.

9.3. As amostras solicitadas devem está em sua embalagem original, indicando a marca, validade, sem apresentar nenhum tipo de alteração. Devem também atender, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta, e juntamente das amostras os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente laudo bromatológico e microbiológico de laboratório qualificado e laudo de inspeção sanitária, como forma de garantir a qualidade.

9.4. O TESTE DE ACEITABILIDADE será efetuado pela Nutricionista desta Prefeitura Municipal, conforme resolução FNDE/CD/N° 38 de 16 de julho de 2009, no setor de merenda escolar.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

10.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 - DOS RECURSOS

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

11.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Boninal – BA.

12.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:
a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

b) fornecer o material estipulado neste Edital.

c) entregar os produtos objeto deste edital, no local indicado no item 12.

12.3- Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

12.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.6.2- Entregar os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**,** contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

12.6.3- Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Boninal, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

12.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

12.9- A Prefeitura Municipal de Boninal, nos termos previstos neste edital a:

12.9.1- Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.9.1.1- Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.9.1.2- O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

12.9.1.3- O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12.9.4- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

13 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

13.2- Os produtos serão entregues conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Boninal nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

13.3- O faturamento, de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, CNPJ nº 13.922.612/0001-83, Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

13.4- Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

13.5- Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação do Órgão.

13.6- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termo da lei pertinente.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

14.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1- Quanto ao item 12.6.2:
a) atraso até 3° (três) dias, multa de 2% (dois por cento);

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

b) a partir do 4º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2- Quanto aos itens 12.6.3:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e

14.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

14.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

14.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

14.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.016 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

16.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

16.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;

16.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

16.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

16.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

16.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
b) ANEXO II –Modelo de Carta de Credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
d) ANEXO IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
e) ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
f) ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 08 de Fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1.0 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para suprir as necessidades dos alunos da rede publica municipal.

2.0 - – JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter o programa nacional de alimentação escolar durante o ano letivo de 2018, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a seguinte contratação para propiciar o fornecimento de merenda escolar durante o próximo ano letivo.

3.0 – A planilha abaixo apresenta o item com sua descrição, quantidade e especificações:

Item	Especificações	Unid	Qtde
01	**Açafrão em pó** - Acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	72
02	**Açúcar cristal** - embalagem em polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverão constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo	Kg	6.000

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	produto.		
03	**Alimento achocolatado em pó** - condicionado em embalagem plástica, contendo 200 gramas do produto, devidamente fechada. Informação Nutricional para porção de 20 gramas: 75 Kcal a 79 Kcal; 17 a 19 gramas de carboidratos. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	Pct	4.750
04	**Almôndegas ao molho** - Embalagem em lata de flandres com 420 gramas do produto, íntegra, produto com consistência, sabor e odor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 01 a 02 anos. Informação Nutricional: porção de 80 gramas contendo 5,8 a 6,8 gramas de proteínas; 4,0 a 4,6 gramas de carboidratos; 1,4 gramas a 1,6 gramas de gorduras saturadas; 54,48 mg de sódio.Registro do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	Lata	2.800
05	**Amido de milho** - Embalagem em caixa com volume de 200 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação Nutricional: Poção de 20 gramas contendo 68 Kcal; carboidratos: 17,0 gramas.	Cx	240
06	**Arroz parboilizado** - tipo 1, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	2.000
07	**Arroz polido tipo 1** - apresentando coloração branca, grãos íntegros acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	1.300
08	**Arroz vermelho** - contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros Saco de polietileno pacote de 01 Kg. Validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	800
09	**Biscoito de sal** - tipo cream-cracker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400gramas do produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 20 gramas de carboidrato; 2,8 gramas de proteínas; 122mg de sódio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Pct	7.500

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10	**Biscoito doce** - tipo maisena, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400 gramas do produto. Informação Nutricional: porção de 30 gramas contendo 125 Kcal a 131 Kcal; 22 g a 23g de carboidratos; 2,3 gramas a 2,6 gramas de proteínas; 78 mg a 80 mg de sódio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, soro de leite. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Pct	5.000
11	**Biscoito rosca** - sabor leite, acondicionados em pacotes de 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo, leite integral, açúcar, gordura vegetal, sal. Informação Nutricional- porção de 30 gramas contendo 125 a 135 Kcal; 22,0 a 23,0 gramas de carboidratos; 2,0 a 2,3 gramas de proteínas; 0,7 a 1,6 gramas de gordura saturada; 50 mg a 96 mg de sódio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Pct	5.000
12	**Café em pó** - Torrado e moído, embalagem metalizada em pacotes de 250 gramas/cada. O produto deverá ser de 1ª qualidade, com dados do fabricante, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café na embalagem.	Pct	1.600
13	**Charque** - dianteiro, embalagem à vácuo,resistente,contendo 500 gramas do produto. Registro do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Informação nutricional – porção de 80 gramas contendo 8,4 gramas de proteína, 2,0 gramas de gorduras totais; 1,01 grama de gordura saturada; 195 mg de sódio.	Kg	1.500
14	**Côco ralado** - sem açúcar, embalagem aluminizada, devidamente fechada, contendo 100 gramas do produto. Informação nutricional: Porção de 12 gramas: 72Kcal; Carboidratos: 2,4 gramas; Proteínas: 4,5 gramas; Fibra alimentar: 3,6 gramas,gorduras totais: 7,2 gramas. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses.. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Pct	900
15	**Colorau pó** - acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50%	Kg	162

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	do prazo de validade do produto.		
16	**Cominho moído** - acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	162
17	**Extrato de tomate** - produto acondicionado em embalagem plástica, tipo sachê, contendo 190gramas. Aspecto da massa mole e de cor avermelhada, odor e sabor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Pct	3.700
18	**Feijão Carioca**, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	2.000
19	**Fubá** - tipo creme de milho vermelho extra fino, pacote de polietileno devidamente fechada, volume 500 gramas. Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Pct	4.000
20	**Farinha de milho flocada** – Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada pacote de plástico transparentes e resistente devidamente fechada, volume 500 gramas. Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Pct	4.000
21	**Leite em pó integral** - embalagem aluminizada devidamente fechada, contendo 200g do produto. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informação Nutricional: porção de 26 gramas contendo 128 Kcal a 130 Kcal; 9,6 a 10, 0 gramas de carboidratos; 6,6 a 6,8 gramas de proteínas; 239 mg a 250 mg de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de	Und	30.000

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	validade estabelecido pelo produto.		
22	**Macarrão espaguete** - sêmola tipo espaguete, embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas. Informação Nutricional porção de 80 gramas: 59 gramas de carboidratos; 8,8 gramas de proteínas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	2.300
23	**Macarrão para sopa** - tipo parafuso, acondicionada em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote de 500 gramas. Informação Nutricional: porção de 80 gramas= 288 Kcal; 8,0 gramas de proteínas; 0,8 gramas de gorduras totais. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	900
24	**Margarina com sal** - embalagem em plástico rígido, íntegra,com registro do Ministério da Agricultura. Consistência, odor e sabor característicos. Pote contendo 250 gramas do produto, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. Tabela nutricional: porção de 10 gramas com 59,0 Kcal; 6,5 gramas de gorduras totais; sem gorduras trans; sódio = 60 mg; vitamina A = 45mcg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Und	1.440
25	**Milho para canjica** - Tipo 1, classe branco, pacote de 500 gramas., lacrado,intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	Pct	1.700
26	**Óleo vegetal de soja** - refinado, acondicionado em recipiente de material plástico PET, contendo 900ml do produto, devidamente fechado, íntegro. A embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses.	Und	1.055
27	**Pão de leite** - volume unitário de 50 gramas, embalagem em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 10 unidades do produto. Ingredientes: açúcar, leite fermento, farinha de trigo, sal, óleo. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Und	17.400
28	**Peito de frango** - com osso - congelado, acondicionado em saco	Kg	1.000

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.		
29	**Proteína texturizada de soja (PTS)** - embalagem em polietileno, transparente, íntegro, fechado hermeticamente. Pacote de 500 Gramas Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo	Pct	1.800
30	**Salsicha para cachorro quente** - tipo hot-dog, embalagem plástica transparente, devidamente fechada, contendo 5,0 Kg do produto. Manter produto congelado a 12°C negativos. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, água, gordura suína, proteína vegetal de soja, cominho, alho. Informação Nutricional em porção de 50 gramas: VE: 114 Kcal a 118 Kcal HC: 0,6 gramas a 2,5gramas PTN: 6,2 gramas a 8,2 gramas Gorduras totais: 8,7gramas a 9,8gramas. Sódio: 487mg a 495mg. Deverá conter impresso no rótulo, registro do Ministério da Agricultura,selo do S.I.F. Embalagem contendo CNPJ,dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	430
31	**Sardinha** - Embalagem horizontal de 130 gramas do produto em conserva no óleo comestível. Tabela nutricional deverá conter em porção de 60 gramas: 13,0 gramas de proteínas; 1,3 gramas de gordura saturada; 297 mg de sódio – Deverá conter impresso na embalagem,registro do Ministério da Agricultura,dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Lata	7.300
32	**Suco concentrado de caju** - líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico sabor caju, acondicionado em garrafa de material plástico devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 05 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Und	4.400
33	**Suco concentrado de goiaba** - líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico sabor goiaba, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação,	Und	4.000

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.		
34	**Suco concentrado de maracujá** - Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico sabor maracujá, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 4,5 litros a 5,5 litros. Deverá conter no rótulo ou na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	Und	1.000
35	**Tapioca** - fina cor branca, acondicionada em embalagem plástica transparente, devidamente fechada. Deverá ser produzida de matérias primas íntegras e livre de sujidades (matérias terrosas e parasitas).	Kg	400
36	**Tempero alho e sal** - Produto obtido da mistura de alho e sal, homogeneizadas, embaladas em potes plástico invioláveis com 300 gramas do produto. Sabor, cor e odor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	250

Boninal - BA, 08 de Fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/____ - PMB - BA - Modalidade: _____
TIPO: _____ - Sessão Pública: ____/___/____, às .....(.....) horas.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	Descriminação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			VALOR TOTAL	GLOBAL R$	

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, conforme edital.

Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. _____/____.
PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

19 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão N°____/____ - PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

_____atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

_____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

22 - ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AURELIO FAGUNDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº ___, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 12306, resultado do **Pregão Presencial nº 007/2019**, com abertura em 05/02/2018 homologado em __ / __ / ____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios relativo à merenda escolar destinado aos alunos da rede publica de ensino, conforme especificação abaixo:

Item	Descriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta ---------- R$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ _____( )**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.016 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 007/2016, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS PENALIDADES -** Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____/____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Boninal/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Boninal/BA, ___ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Boninal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: 5327EB4D68-38C0052ECB-F20D0E8BD2-EFC30B83AB